



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.879, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a alienação de imóvel público municipal rural denominado Fazenda Granja Escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área pública, denominada Fazenda Granja Escola, a fim de que se altere a sua destinação de bem de uso especial para a categoria de bem dominical, passível de alienação, medindo 36,22 alqueires, localizada nas Fazendas Rio Doce - Coqueiros e Rio Doce - Tabocas, Zona Rural, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.729/0001-05, com as seguintes descrições:

I - imóvel rural inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 7.781, descrito como: “uma parte de terras com a área total de 03 alqueires de campos, equivalentes a 14 hectares e 52 ares, sem benfeitorias, com as divisas constantes dos títulos de domínios, confrontando em sua totalidade com Honório Couto Silva, Osório Furtado da Silva, o adquirente, e outros; ou atuais confrontantes”;

II - imóvel rural inscrito no C.R.I local sob a matrícula nº 35.525, descrito como: “Uma parte de terras com a área total de 32 alqueires de campos, correspondente a 154 hectares e 88 ares, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Começam no marco MP (planta anexa), cravado na nascente da Cabeceira Limpa, e com divisa de Joel Honório, segue o rumo de 15º00'SW, com a distância de 543,00 metros, confrontando com Joel Honório, do marco MP, ao nº 01; segue o rumo de 80º00'NW, com a distância de 1.009,80 metros, confrontando com Ademir Armando Boldrin, do marco 01 ao 02, segue o rumo de 04º30'NE, com a distância de 437,00 metros, confrontando com Aildo Vieira Guimarães, do marco 02 ao 03; segue o rumo de 12º25'NE, com a distância de 482,00 metros, confrontando com Ataú do Carmo e Silva, do marco 03 ao 04, até a nascente da Cabeceira da Tapera; segue o veio d'água abaixo desta Cabeceira, com a distância de 372,00 metros, até sua barra no Córrego do Papagaio, do marco 04 ao 05; segue o veio d'água, acima do Córrego do Papagaio, com a distância de 1.032,00 metros, do marco 05 ao 06; segue o rumo de 05º42'SE, com a distância de 871,30 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Rio Verde, do marco 06 ao 07; segue o veio d'água, acima, da Cabeceira Limpa, com a distância de 140,00 metros, do marco 07 ao marco MP, ponto de partida", ou atuais confrontantes”.

Parágrafo único. Considerando que a área levantada corresponde a 36,22 alqueires e a área documental é de 35 alqueires, a alienação do imóvel será realizada na modalidade “*ad corpus*”, incluídas as benfeitorias e a plantação de eucalipto.



PREFEITURA DE

RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

Art. 2º Efetivada a desafetação da área descrita no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a aliená-la mediante licitação, na modalidade leilão, observados os dispositivos legais que regem a espécie.

Art. 3º Fica autorizada a possibilidade de pagamento do valor da arrematação em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, conforme condições a serem estabelecidas no edital do leilão, garantida a atualização monetária e demais encargos legais aplicáveis.

Parágrafo único. Na hipótese do pagamento parcelado de que trata o *caput* deste artigo, a outorga e o registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis somente serão efetuados após a quitação integral do preço.

Art. 4º A área rural e suas benfeitorias foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município por R\$ 32.912.505,71 (trinta e dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos), com o suporte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SMIU no levantamento e avaliação das benfeitorias e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA na realização do inventário da plantação de eucalipto, discriminado da seguinte forma:

I - glebas de terra: R\$ 20.246.935,81 (vinte milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos);

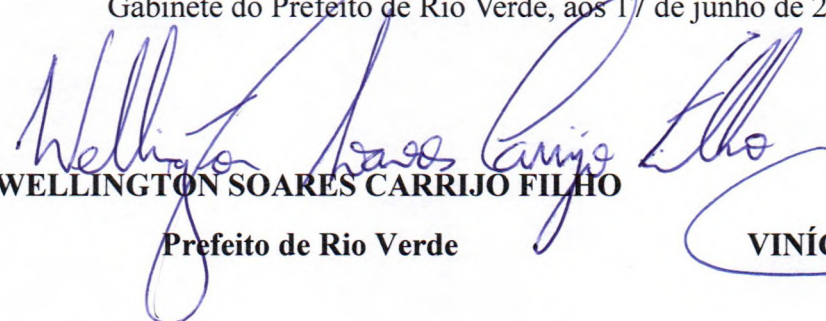
II - benfeitorias: R\$ 8.847.569,90 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), já aplicada a depreciação conforme o estado de conservação;

III - eucaliptos: R\$ 3.818.000,00 (três milhões, oitocentos e dezoito mil reais).

Art. 5º Os valores provenientes da venda da área de que trata esta Lei serão destinados para aplicação em demandas de interesse do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de junho de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO**Prefeito de Rio Verde**
VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS**Procurador-Geral**

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
<u>011116</u> e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em <u>17</u> de <u>junho</u> de 2026.
Servidor <u>Naurio</u>
Matrícula <u>3013600</u>